



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2021

Dispõe sobre a revisão geral e anual determinada no art. 37, inciso X, da Constituição da República, aos servidores públicos Poder Legislativo do Município de Guaraciaba – MG.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período compreendido entre as competências de janeiro a dezembro de 2020, a título de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, incluindo-se os servidores públicos temporários, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. A revisão de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021 e será aplicada tendo por base a remuneração vigente na competência de dezembro de 2020.

Art. 3º. O Presidente da Câmara determinará a publicação da nova tabela de remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta lei.

Art. 4º. Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

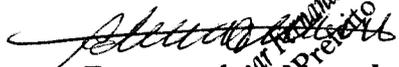
CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Guaraciaba/MG, 11 de março de 2021.


Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal